



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

O vereador abaixo assinado no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 48 e 49 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 74, inciso III do Regimento Interno, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 10/2026

Súmula: Institui o “Dia Municipal do Associativismo”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de julho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Pérola D'Oeste, o “Dia Municipal do Associativismo”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de julho.

Art. 2º O “Dia Municipal do Associativismo” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Na semana em que recair a data comemorativa, o Poder Público poderá promover, apoiar ou incentivar, sem geração de novas despesas obrigatórias:

I – Campanhas educativas e de conscientização sobre a importância do associativismo para o desenvolvimento econômico e social;

II – Palestras, rodas de conversa, seminários, encontros e ações de integração entre associações, cooperativas, entidades de classe e comunidade;

III – divulgação de iniciativas associativistas locais por meio dos canais institucionais do Município;

IV – Atividades educativas nas instituições de ensino, visando estimular a cultura da cooperação, participação comunitária e empreendedorismo coletivo;

V – Parcerias com entidades representativas, associações comerciais, cooperativas, organizações da sociedade civil e demais instituições relacionadas ao tema.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas mediante parceria e cooperação entre o Poder Público, entidades privadas e organizações da sociedade civil, utilizando-se da estrutura já existente, vedada a criação de despesas específicas para sua execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, PR 22 de junho de 2026.

Leonardo Serednicki Bagetti

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Pérola D'Oeste, o “Dia Municipal do Associativismo”, a ser celebrado anualmente no dia 15 de julho, visando reconhecer, valorizar e incentivar a cultura associativista como instrumento de desenvolvimento econômico, social e comunitário.

O associativismo representa uma das mais importantes formas de organização da sociedade civil, promovendo a cooperação entre pessoas, entidades e organizações em torno de objetivos comuns, fortalecendo a cidadania, a participação social, o empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável das comunidades.

No âmbito municipal, as diversas formas de associação — comerciais, empresariais, comunitárias, culturais, sociais, rurais e profissionais — exercem papel fundamental na construção de soluções coletivas, no fortalecimento do ambiente econômico e na promoção do desenvolvimento local. Tais entidades contribuem significativamente para a geração de oportunidades, integração comunitária e defesa dos interesses coletivos.

A escolha da data de 15 de julho fundamenta-se em importante marco histórico do associativismo brasileiro: a fundação da Associação Comercial da Bahia, em 15 de julho de 1811, considerada a primeira entidade representativa do setor no Brasil. Desde então, o movimento associativista consolidou-se como relevante instrumento de organização econômica e social em todo o território nacional.

A presente proposta foi elaborada em parceria com a Associação Empresarial de Pérola D'Oeste - ACEPO, reforçando o compromisso conjunto entre o Poder Legislativo e as entidades representativas do município na valorização do associativismo e no fortalecimento das iniciativas coletivas voltadas ao desenvolvimento local.

A proposição também prevê que as ações alusivas à data possam ser desenvolvidas sem criação de novas despesas obrigatórias ao Município, por meio de parcerias institucionais, apoio voluntário das entidades envolvidas e utilização das estruturas públicas já existentes, observando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Além disso, a iniciativa acompanha o debate nacional acerca da valorização do associativismo, em consonância com propostas em tramitação no Congresso Nacional, como o Projeto de Lei nº 3.245/2025, demonstrando a relevância do tema nas diferentes esferas de governo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

Diante da importância da matéria para o fortalecimento da participação social, da cooperação e do desenvolvimento econômico e comunitário, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, contando com o apoio para sua aprovação.

Pérola D'Oeste, PR 22 de junho de 2026

Leonardo Serednicki Bagetti
Vereador